



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 7/2020

Belo Horizonte, 17 de março de 2020.

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 7/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 12452622

PA COPAM Nº: 787/2020	SITUAÇÃO: DEFERIMENTO
-----------------------	-----------------------

EMPREENDEDOR:	HILDA HELENA GUIMARÃES LOPES E CIA LTDA	CNPJ: 86.589.025/0001-98	
EMPREENDIMENTO:	HILDA HELENA GUIMARÃES LOPES E CIA LTDA	CNPJ: 86.589.025/0001-98	
MUNICÍPIO(S):	GUARANÉSIA	ZONA: URBANA	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- NÃO HÁ

CÓDIGO	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-06-02-5	ÁREA ÚTIL	SERVIÇO GALVANOTÉCNICO		
CÓDIGO	PARAMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
ANDRÉ LUÍS BETTONI	16769	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
CLAUDINEI DA SILVA MARQUES	1.243.815-6	
De acordo: FERNANDO BALIANI DA SILVA	1.374.348-9	



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei da Silva Marques, Servidor(a) P**úblico(a), em 17/03/2020, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Diretor(a)**, em 17/03/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 12450432 e o código CRC 00ECB5D1.



Parecer Técnico de LAS/RAS Nº 7/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

O empreendimento **Hilda Helena Guimarães Lopes e Cia Ltda**, nome fantasia **Guaracromo Tratamento de Superfície**, solicitou licença para a atividade de “**Serviço Galvanotécnico**”, listada na Deliberação Normativa Copam nº **217/2017** sob o código “B-06-02-5”, possuindo potencial poluidor **médio e porte pequeno**.

O empreendimento já foi detentor de Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) com validade até o dia 13/10/2019.

A área útil do empreendimento é de 0,09 ha. Opera com 13 colaboradores, sendo 10 na produção e 03 na área administrativa.

A matéria-prima principal é a soda cáustica. Já o produto final do processo produtivo são peças de aço tratadas.

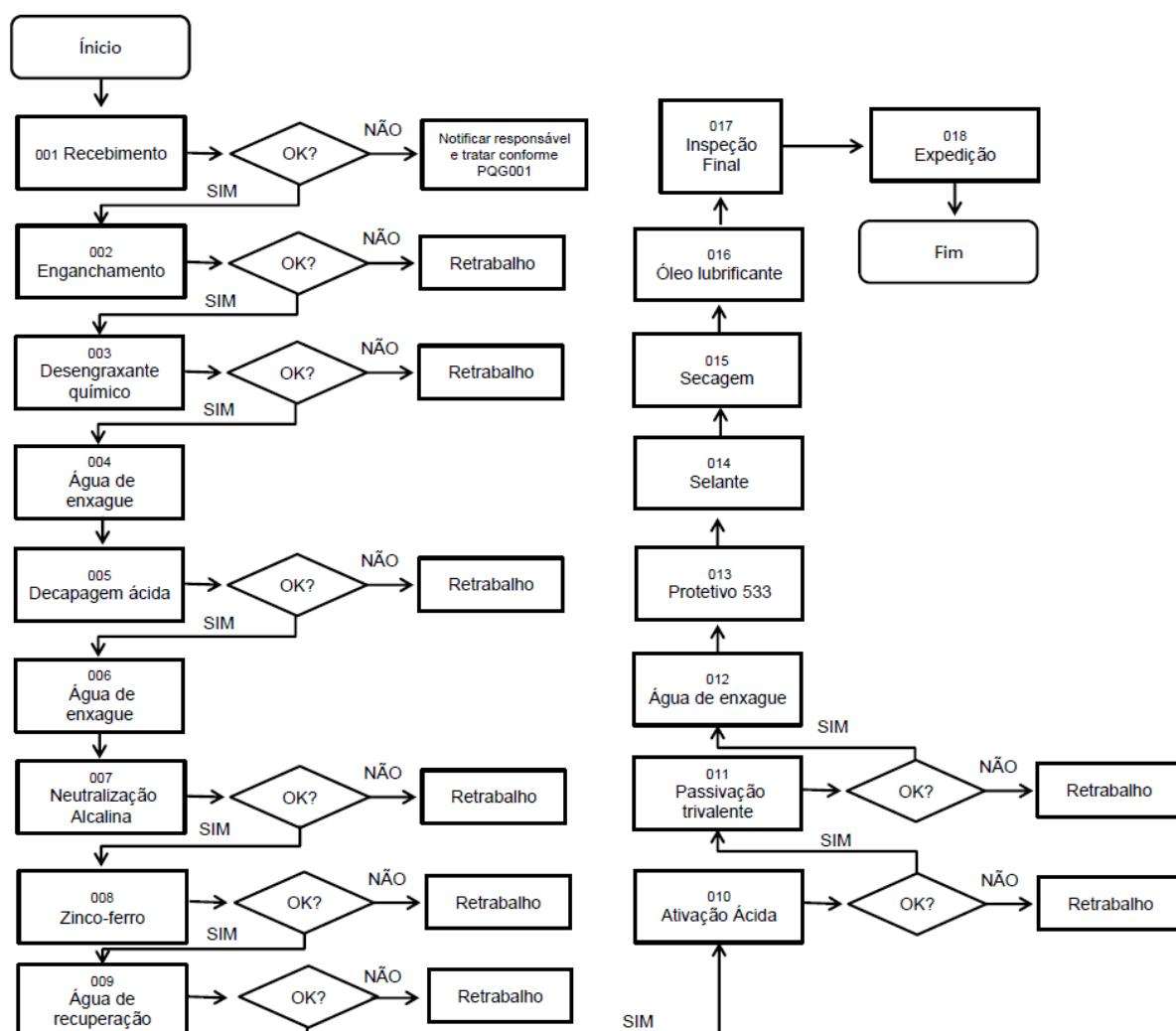
A água utilizada no processo produtivo e para consumo humano é proveniente da Copasa.

Os efluentes industriais são tratados na ETE industrial, já os sanitários são lançados na rede coletora municipal (Copasa).

Não há lançamento de emissões atmosféricas.

O depósito temporário de resíduos possui cobertura e piso impermeabilizado. Os resíduos recicláveis e a borra da ETE são encaminhadas para a empresa Viaeco – Soluções em Resíduos.

Segue na imagem o processo produtivo da empresa:



Os efluentes industriais são encaminhados para a Estação de Tratamento de Efluentes Industriais. O tratamento é o físico-químico, por meio de batelada. Os sistemas de tratamento são compostos por tanque de equalização, tanque de neutralização e tratamento e tanques de deságue e adensamento.

Os efluentes líquidos sanitários dos 13 colaboradores serão encaminhados para tanque séptico com destinação final na rede coletora da Copasa.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em relação ao critério locacional, não há incidência de critério locacional, verificando-se assim a viabilidade do empreendimento. Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **"Hilda Helena Guimarães Lopes e Cia Ltda -"** para a atividade de **"Serviço Galvanotécnico"**, no município de Guaranésia - MG", pelo prazo de 10



anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Hilda Helena Guimarães Lopes e Cia Ltda”.

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.